



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

MENSAGEM Nº 007/2022

Santa Leopoldina/ES, 16 de fevereiro de 2022.

Segue anexo, o Projeto de Lei visando a inclusão no PPA, Lei nº 1678/2021 datada de 13/12/2021, que trata do **Plano Plurianual de Investimentos** para o período de 2022 a 2025 de Programa, Projeto/Atividade e Elementos de Despesa.

O presente projeto objetiva a adequação e inclusão no PPA das despesas referente ao PROETI – Programa Capixaba de Fomento a Implementação das Escolas Municipais de Ensino Fundamental em tempo integral, que será desenvolvido em nosso Município.

Embasados no Art. 49 da Lei Orgânica deste Município, solicitamos que seja o Projeto em pauta apreciado em **REGIME DE URGÊNCIA**.

Certos da valiosa atenção de Vossa Excelência e demais Vereadores, desde já agradecemos.

Cordialmente,

ROMERO LUIZ ENDRINGER
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE
SANTA LEOPOLDINA
Protocolo nº _____
Data 16 / 02 / 22
Protocolista Amelia de Souza 15:00 hrs



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

JUSTIFICATIVA

**Ao: Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Santa Leopoldina,
Estado do Espírito Santo.**

O presente projeto objetiva a adequação e inclusão no PPA das despesas referente ao PROETI – Programa Capixaba de Fomento a Implementação das Escolas Municipais de Ensino Fundamental em tempo integral.

A Educação em Tempo Integral tem por objetivo ampliar o tempo de permanência dos estudantes nos espaços escolares e as oportunidades de aprendizado, visando à formação integral de crianças, adolescentes e jovens matriculados nas unidades escolares públicas municipais.

A oferta de Educação em Tempo Integral está prevista no Plano Nacional de Educação, Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014, no Plano Estadual de Educação, Lei Estadual nº 10.382, de 24 de junho de 2015, e também no Plano Municipal de Educação, Lei Municipal nº 1526, de 07 de julho de 2015, que estabelece a oferta de educação em tempo integral em, no mínimo 50% das escolas públicas, e atendimento de, pelo menos, 25% dos(as) alunos(as) da educação básica.

O referido Programa tem como principal objetivo, por intermédio de repasses financeiros estaduais, promover a melhoria do ensino, a universalização do acesso à escola e a permanência de todos os estudantes da educação básica no processo educacional, de forma a atender a meta 6 do Plano Nacional de Educação PNE, supracitada.

Cordialmente,

ROMERO LUIZ ENDRINGER
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROJETO DE LEI N° 08 /2022

INCLUI NO PPA, LEI MUNICIPAL N°
1768/2021, PROGRAMA,
PROJETO/ATIVIDADE E ELEMENTO DE
DESPESA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Os anexos constantes da Lei Municipal N° 1768/2021, datada de 13/12/2021, que trata do *Plano Plurianual de Investimentos* para o período de 2022 a 2025, passa a ser acrescido de Programa, Projeto/Atividade e Elementos de Despesa, conforme abaixo:

Órgão: 009000 – Secretaria Municipal de Educação

Unid. Orçamentária: 009003 – Fundo de Manut. e Desenv. da Educação Básica e Valoriz. dos Prof. Da Educação

Função: 12 - Educação

Subfunção: 361 – Ensino Fundamental

Programa: 1192 – Educação em Tempo Integral

Projeto/Atividade: 2.197 – Implementação e Manutenção da Educação em Tempo Integral nas Escolas do Município

Elementos de Despesa: 33903000000 – Material de Consumo

33903600000 – Outros Serviços de Terceiros – P. Física

33903900000 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica

33903200000 – Material, Bem ou Serv. para Dist. Gratuita

44905100000 – Obras e Instalações

44905200000 – Equipamento e Material Permanente

Art. 2º Passa a integrar o Plano Plurianual de Investimentos o Programa 1192, e o Projeto/Atividade 1192, com os seus respectivos elementos de despesas.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santa Leopoldina, ____ de ____ de 2022.

ROMERO LUIZ ENDRINGER
Prefeito Municipal